



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 005/2016
PROCESSO Nº. 160/2015
DISPENSA N.º 030/2015

Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto executivo estrutural em concreto armado e estrutura metálica das subestruturas projetadas para a reforma e readaptação do Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **ROBSON NELSON DA SILVA**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor, Senhor Alberto Cláudio Emiliano, portador do RG n.º 16.421.353 - SSP/MG, e do CPF n.º 606.917.946-34, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representado pelo engenheiro civil Márcio Oliva Ferreira, portadora do CREA nº. 5061743099, e do outro lado **ROBSON NELSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 817.103.806-91, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 356, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, portador do RG n.º M-5.443.471 SSP/MG e do CPF n.º 817.103.806-91, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto executivo estrutural em concreto armado e estrutura metálica das subestruturas projetadas para a reforma e readaptação do Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes.

2. DO SERVIÇO. O contratado elaborará o projeto estrutural em concreto armado e estrutura metálica das subestruturas que contemplará:

- Escada de acesso ao mezanino e caixa de elevador me concreto armado;
- Escada de acesso ao palco em concreto armado;
- Escada de emergência em estrutura metálica;
- Mezanino – adequação da inclinação de uma laje nova e reforço da laje e estruturas adjacentes existentes em concreto armado;
- Reservatório de 12.000 litros – projeto em concreto armado ou alvenaria estrutural;
- Arcos em madeira – estudo de capacidade de carga e reforço e proteção da base dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

➤ Pipe-rack em concreto armado ou estrutura metálica para reforço da alvenaria existente e passagem das instalações de correntes da adequação.

2.1. O projeto deverá apresentar:

- a. Todos os detalhes necessários para a execução dos elementos estruturais;
- b. Relatório técnico com a capacidade resistente do arco de madeira existente e das intervenções necessárias para garantir a integridade estrutural do mesmo caso necessário.

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é estimado em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

3.1. O preço real será apurado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivos e comprovadamente prestados à Administração, a qual deverá ser anexada o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e com a entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviço, desde que a concernente Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

- Manutenção Ativ. Patrimônio Cultural – Outros Serviços Pessoa Física 0280.0113.392.0471.2063 / 3390.3699 - 262;
- Manutenção Ativ. Patrimônio Cultural – Outros Serviços Pessoa Jurídica 0280.0113.392.0471.2063 / 3390.3999 - 263.

6. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de abril de 2016 com a prestação integral do serviço, seguida da liquidação da respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. DO MUNICÍPIO:

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 3, 4 e 5.

7.1.2. Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando no verso da respectiva nota o recebimento de acordo com os serviços e preços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da requisição.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

7.1.3. Notificar o prestador do serviço, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

7.2. DO CONTRATADO:

7.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos serviços, no ato da prestação.

7.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

7.2.3. Prestar os serviços conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização;

7.2.4. Realizar os ajustes necessários à prestação do serviço, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

7.2.5. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

7.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

7.2.8. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do contratante;

7.2.9. Apresentar da ART recolhida no valor total do contrato no ato da entrega do serviço.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

9. DAS GARANTIAS. A Contratante poderá pedir ao licitante vencedor garantia dos serviços ora licitados durante a execução do Contrato em uma das modalidades abaixo citadas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor que lhe for adjudicado como condição para assinatura do Contrato.

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

10. DA ALTERAÇÃO. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- **advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando a prestadora do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

- **multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou fornecido com atraso, com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

a) **um por cento**, por um dia de atraso;

b) **dez por cento**, entre dois e cincodias de atraso;

c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a cinco dias;

d) **trinta por cento**, pela não prestação total ou parcial do contrato.

- **suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

- **declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

11.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.2. A quantia correspondente à multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

12. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

13. O PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

14. DA PUBLICIDADE. O extrato resumido do presente contrato será



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia, 13 de janeiro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Alberto Cláudio Emiliano
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Márcio Oliva Ferreira
Engenheiro Civil - CREA nº. 5061743099
Oficial de Aprovação e Fiscalização
Departamento Municipal de Obras e Urbanismo

Robson Nelson Da Silva
Contratado